

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI**

**EDITAL 12/2021**

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA OS DISCENTES**  
**SELECIONADOS NO PROGRAMA DA APOIO AO INGRESSANTE**  
**(2020.2)**

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº029/2020, que define normas para a concessão o Auxílio de Inclusão Digital nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), abre seleção conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Da natureza**

O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital constitui-se em suporte aos estudantes da UFRPE no desenvolvimento das atividades de ensino de forma remota, em virtude da pandemia do novo Corona vírus. Refere-se a um valor destinado a aquisição de equipamentos que auxiliem durante os períodos letivos.

**1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão do benefício Auxílio de Inclusão Digital aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, semestre letivo de 2020.2.

**1.2. Proponentes**

I- Candidatos **CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PAI 2020.2**, regulamente matriculados no semestre letivo vigente, **na condição de ingressante em 2020.2**, regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA) ou da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**OBS.: Discentes que já receberam o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital em 2020 ou 2021 não poderão receber o benefício novamente.**

### **1.3. Requisitos para os candidatos ao auxílio**

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Ter sido CLASSIFICADO dentro do número de vagas para a seleção do PAI, referente ao semestre 2020.2 (Edital 10/2021)

II- Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica\*;

III - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação Presencial no semestre regular 2020.2;

IV – Não ter recebido o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital anteriormente;

V - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

VI - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;

VII - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;

VIII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

*\*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).*

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de 27/09(a partir das 18h) ao dia 30/09/2021(até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti. A inscrição no A.E.I.D (Edital 09/2021) corresponde a formalização que o candidato classificado no PAI tem a intenção em receber este benefício.

## **4. SELEÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

O processo seletivo será realizado em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital (09/2021) e a Resolução 029/2020 na qual o principal critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do candidato (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

<b>CAMPUS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
---------------	------------------------

UACSA	100
UABJ	50
TOTAL	150

## **5. Esclarecimentos**

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo serão analisadas pela PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimentos.

A Progesti se reserva o direito de solicitar entrevista complementar, quando julgar necessário.

## **6. Deferimento/indeferimento**

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2, 1.3. Assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 5.

## **7. VALOR E VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

O valor total do benefício será de R \$1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais) e será concedido de uma única vez.

## **08. EQUIPAMENTOS PERMITIDOS**

**8.1 São permitidos adquirir com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital os equipamentos abaixo relacionados:**

- Notebook;
- Chromebook;
- Tablet;
- Impressoras e multifuncionais;
- Gabinete;
- Monitor;
- Teclado;
- Mouses;
- Chip de celulares;

- Pacotes de dados para acesso à internet;
- Serviços de reparos e de manutenção em notebooks, desktops e tablets;
- Itens adicionais: cartão de memória, pen drive, fone de ouvido, capa para tablet, caneta para tablet,

OBS.: Qualquer equipamento adquirido que NÃO foi acima relacionado, passará por avaliação do Grupo de Trabalho da Prestação de Contas do AEID-UFRPE.

## **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, SMARTPHONES, IPHONES, CADEIRAS TIPO ESCRITÓRIO/GAMERS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

### **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

#### **9.1. Divulgação do Resultado da Seleção**

O resultado da seleção será divulgado até às 20h do dia 01/10/2021, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

#### **9.2. Assinatura do Termo de Concessão e dados bancários**

Ao concordar com os termos do edital e desde que seja contemplado no número de vagas ofertadas, o discente estará assinando o termo de concessão do benefício ao enviar sua inscrição.

No ato da inscrição online o discente deverá anexar também informações sobre os dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, conta poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O discente selecionado que não anexar corretamente as informações de dados bancários será desclassificado da seleção para o Programa.

Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

### **10. RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Após o recebimento do auxílio o discente deverá adquirir o equipamento permitido neste edital e prestar contas à PROGESTI do valor mínimo de R\$ 1380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Não serão aceitos valores inferiores.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1. A prestação de contas será realizada uma única vez e deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE através de formulário disponibilizado pela Progesti em sua página oficial (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>).**

11.2. Para prestação de contas **APENAS** serão permitidas: notas fiscais emitidas pelos lojistas, municípios e estados; cupons fiscais que contenham o cpf do estudante como consumidor identificado, e recibos emitidos por lojistas com logomarca, assinatura do vendedor e do estudante. Está permitido o envio de várias notas, com tanto que somadas resultem no valor mínimo de 1380,00. Nas notas/cupons fiscais e recibos devem especificar: **DATA DA COMPRA, VALOR DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 1380,00), DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO, NOME E CPF DO ESTUDANTE.**

11.3. Nos casos onde a nota/cupom fiscal ou recibo estiver em nome de terceiros, **OBRIGATORIAMENTE** deverá ser preenchida a declaração em anexo no final deste Edital (Anexo A) e assinada tanto pelo estudante quanto pela pessoa cujo nome está na nota/cupom fiscal ou recibo. Após preenchida, a declaração deverá ser anexada juntamente com a nota/cupom fiscal ou recibo no formulário de prestação de contas em um único arquivo.

**11.4. Não serão permitidas notas fiscais emitidas por lojas de outros países que não estejam na língua portuguesa.**

11.5. Só serão aceitas notas/cupons fiscais e recibos com data posterior a data de divulgação deste edital.

**11.6. As notas fiscais que comprovam a utilização do recurso do auxílio emergencial de inclusão digital serão consideradas desde que expedidas a partir da data de publicação deste edital. Comprovações de notas fiscais com datas anteriores à publicação deste edital serão automaticamente indeferidas.**

11.7. O não envio da prestação de contas implicará na devolução do auxílio aos cofres públicos, através do Ministério da Educação – Universidade Federal Rural de Pernambuco-Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante. Assim como outras disposições cabíveis em caso de inadimplência junto á UFRPE.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo candidato a PROGESTI, será causa de o discente ser deligado do Programa.

As normas para concessão do Auxílio de Inclusão Digital são regulamentadas pela Resolução 029/2020 (CONSU), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO**

**ANEXO A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPRA**

**EU.....,**  
**residente à Rua ....., número ....., bairro**  
**....., cidade .....,**  
**cpf ....., informo que a nota/cupom fiscal ou recibo de**  
**número ....., que diz respeito a compra do equipamento**  
**.....**  
**está registrado com meus dados, no entanto será de utilização do estudante**  
**.....,cpf.....**  
**....., curso.....**

**Assinatura do comprador: .....**

**Assinatura do estudante: .....**